PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.030, DE 26 DE MAIO DE 2017.

Dispõe acerca do encaminhamento de prestação de contas das Organizações Sociais à Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

(Projeto de Lei nº 70/2017, de autoria do Vereador Carlos Moura – Magrão e do Professor Osvaldo Macedo Negrão)

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º As Organizações Sociais em atividade no município deverão encaminhar prestação de contas à Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, responsável pelo controle externo, nos termos do art. 1º, § 2º da Lei nº 5.801/2015.
- Art. 2º A prestação de contas das Organizações Sociais dar-se-á por meio de relatório a ser apresentado ordinariamente na periodicidade mensal, trimestral e anual, e extraordinariamente a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, e far-se-á por meio de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo:
 - I- atingimento das metas;
 - II- principais ocorrências;
- III- comunicações sobre a prestação do serviço, sua adequação, necessidades de alteração ou adaptação;
 - IV- demandas e solicitações da comunidade;
 - V- apontamentos financeiro, econômico e contábeis que julgar necessários
 - VI- demonstrativos econômico, financeiro, contábil e de regularidade

VII- outros apontamentos.

fiscal:

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada para apreciação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba até o dia 10 (dez) posterior ao mês de fechamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. O descumprimento do prazo previsto no *caput* deste artigo importará na suspensão do pagamento dos valores devidos à Organização Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de maio de 2017.

Isael Domingues
Prefeito Municipal

Fabiano Vanone Secretário de Gabinete

Ricardo Alberto Pereira Piorino

Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em

26 de maio de 2017.

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos